

<b>Banco Central de S.T.P</b>	<b>N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE</b>		<b>CÓDIGO</b> <i>Um</i>	
			<b>/EE 07</b>	
<b>PROPONENTE (S)</b>  C.A	<b>ENTRADA EM VIGOR</b>  28 /06/2017	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 28/06/2017	<b>N.º DOC</b>  10/ 2017	<b>FL</b>  1/1

**Assunto:**

Alteração das Taxas Directoras do Banco Central de S. Tomé e Príncipe

Considerando a evolução recente da economia nacional e internacional bem como as perspetivas para o ano 2017;

Considerando também que o diferencial entre a taxa de juro activa e passiva continua excessivamente alto devido as elevadas taxas de juro activas praticadas pelos bancos, facto que condiciona o nível de intermediação financeira, com repercussão no investimento privado e no desempenho da actividade económica;

Considerando ainda que a orientação da política orçamental sinaliza a contenção de despesas públicas, o que impõe a adopção de medidas de política monetária que concorram para o reforço dos níveis de complementaridade entre as referidas políticas;

Convindo alinhar a orientação da política monetária à política de estabilização e crescimento;

Nestes termos, o Banco Central de S. Tomé e Príncipe, à luz do artigo 32º da sua Lei Orgânica (Lei nº 8/92), determina o seguinte:

**Artigo 1.º  
(Fixação das Taxas de Juro)**

- a) É fixada em 9% a taxa de juro de referência do BCSTP;
- b) É fixada em 11% a taxa de juro de facilidade de cedência de liquidez.

**Artigo 2.º  
(Revogação)**

Fica revogada a NAP nº 3/2015, de 28 de Janeiro.

**Artigo 3.º  
(Entrada em Vigor)**

A presente NAP entra em vigor a partir do dia 28 de Junho de 2017.

Banco Central de S. Tomé e Príncipe, aos 28 de Junho de 2017.

Vistos

Dados de Revogação: